

**LEI MUNICIPAL Nº 343, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**Dispõe sobre a compra de um terreno urbano na cidade de Itabela e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA**, no uso suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

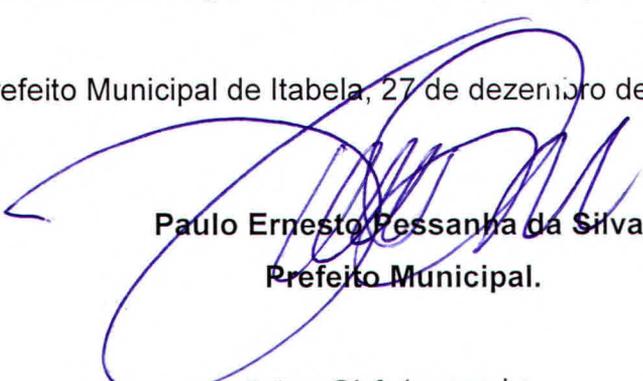
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno urbano, com as seguintes características: 01 galpão, 01 curral, 03 casas, medindo de frente 113,11m (cento e treze metros e onze centímetros), com a Avenida Tancredo Neves, lado direito com uma linha perpendicular:  $19,02 + 20,02 + 142,50 = 181,54\text{m}$  (cento e oitenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros), com a Rua Marta Ferreira, lado esquerdo com uma linha perpendicular:  $21,00 + 39,00 + 85,20 = 145,20\text{m}$  (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros) com Carlyle Dornellas da Costa, fundos com uma linha perpendicular:  $77,54 + 20,00 + 82,54 = 180,08\text{m}$  (cento e oitenta metros e oito centímetros) com a Rua Sicon, perfazendo uma área irregular de 20.593,79m (vinte mil, quinhentos e noventa e três metros e setenta e nove centímetros quadrados), conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Pessoais e Benfeitorias, registrada no Cartório de imóveis desta cidade sob nº de Ordem 622, Livro 06, Folhas 137, Protocolo nº A, sob nº 736, do Livro C.

**Art. 2º** - A área a que se refere o artigo 1º será destinada à construção de casas populares para atender à famílias carentes do nosso Município.

**Art. 3º** - Os valores para aquisição do imóvel ocorrerão por conta de recursos próprios do Município consignados na Lei Orçamentária de 2006.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 27 de dezembro de 2006.

  
**Paulo Ernesto Pessanha da Silva,**  
**Prefeito Municipal.**